



Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - Análise dos Documentos Complementares de Habilitação - MP Pinheiro

2 mensagens

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

10 de abril de 2023 às 10:21

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 012/2023 (SEI nº 2022/000022866-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa MP Pinheiro**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **10/04/2023, às 14h**.

Atenciosamente,

--

André Luis da Paixão e Silva

Matrícula nº 1656-0-A

Membro da Coordenadoria de Licitação

2 anexos

**Atestado Satélite - bombeiros.pdf**

2094K

**2. DECLARAÇÕES.pdf**

558K

Djalma Takeshi Souza Ishizawa <djalma.ishizawa@tjam.jus.br>

10 de abril de 2023 às 11:28

Para: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>, Tatiana Paz de Almeida <tatiana.almeida@tjam.jus.br>

Bom dia prezados,

A DVCOP informa que o atestado apresentado, datado de 22/07/2022, não contempla a quantidade mínima solicitada no item 16.1.2 ("... quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) das estimativas descritas no item 6 deste Termo de Referência."). Portanto, solicitamos a apresentação de atestado atualizado ou de documentos que comprovem a instalação mínima exigida em edital.

Outrossim, a empresa MP Pinheiro também não comprovou atendimento do item 4.4.f do TR (" ser homologado pela ANATEL"). Por isso, solicitamos a apresentação de documentação atualizada que comprove o atendimento do sobredito item do TR.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Djalma Takeshi Souza Ishizawa

Servidor

Tribunal de Justiça do Amazonas

Secretaria de Compras, Contratos e Operações

Divisão de Compras e Operações

Fone: (092) 2129-6644 / 6620